



Processo n.º: 1.015.285
Natureza: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Mercês
Denunciante: União Recicláveis Rio Novo Ltda.
Procurador: Roberto Thomaz da Silva Filho (OAB/MG 84.144-B)
Wanderlúcio Barbosa (Prefeito em exercício) e
Denunciados: Janicléia de Oliveira Lima (Pregoeira)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Com a urgência que o caso requer, para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do Pregão Presencial n.º 35/2017, intimem-se o Prefeito Wanderlúcio Barbosa e a Pregoeira Janicléia de Oliveira Lima, do Município de Mercês, via *e-mail* ou *fac-símile* e DOC, para oitiva prévia acerca da denúncia, em até 02 (dois) dias, remetendo-se cópia da exordial de fls. 01/11.

Informe-se que deverão ser acostados documentos relativos às fases interna e externa do procedimento e que a formação do juízo liminar só será concluída após o transcurso do prazo de oitiva prévia ora fixado.

Após a juntada da documentação ou transcorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos a este relator.

Tribunal de Contas, em 23/6/17.

HAMILTON COELHO
Relator